

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA  
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1117 / 2024 :: QUINTA, 03 DE OUTUBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. .... 1

### DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

*Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data 04 de outubro de 2024 (sexta-feira), em virtude das eleições municipais de 2024.*

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando** o Decreto do Governo do Estado do Maranhão decretando ponto facultativo no dia 04 de outubro (sexta-feira), em virtude das eleições municipais de 2024;

**Considerando** que a sede da Prefeitura Municipal e os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino estarão à disposição da Justiça Eleitoral, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes e listas de cabinas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais no dia **04 de outubro (sexta-feira)**, em razão das eleições municipais de 2024.

**Art. 2º** Ficam mantidos em funcionamento os serviços e as atividades considerados de natureza essencial dos seguintes órgãos, departamentos e setores da Administração Pública municipal:

- I – Saúde;
- II – Limpeza Pública;
- III – SAAE;
- III - Guarda Municipal;
- IV – Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;
- V – Serviços de Segurança e Vigilância das Escolas Municipais;
- VI – Serviços de Segurança e Vigilância dos Prédios Públicos Municipais;
- VII – Serviços Fúnebres a pessoas e famílias carentes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Os serviços essenciais da área da saúde que serão mantidos em pleno funcionamento, são os dos seguintes órgãos e setores:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0dec3997308a71ac71d08794daec083759078117

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:**

- a - Maternidade;
- b - Urgência e Emergência/Pronto Socorro;
- c - Clínica Cirúrgica;
- d - Internação;
- e - Centro Cirúrgico;
- f - UTI's e todos seus serviços;
- h - Centro de Referência em Covid-19 e de Doenças do Trato Respiratório;
- i – Todos os serviços de Laboratório e análise clínica, bem como os serviços de tomografia, neste último caso para os casos de pacientes que demande diagnose com urgência e emergência;
- j – Farmácia Central e Farmácia Satélite do Hospital municipal;
- k - Vigilância e Segurança médico-hospitalar;
- l - Limpeza e Rouparia;
- m - Restaurante do Hospital;
- n - Unidade interligada de Registro Civil de pessoas naturais (**sobreaviso**);
- o – Setor de Regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;
- p – Recursos Humanos da Saúde (**coordenação/sobreaviso**);
- q – Todos os serviços de Vigilância Predial, Segurança Patrimonial de Pessoal do Hospital municipal;
- r – Coordenações dos setores do Pronto Socorro e da Internação;
- s – Setor Administrativo (**direção-geral/sobreaviso**).

**II – SAMU:**

- a - Todos os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);
- b – Serviços de Segurança do SAMU;
- c – Administração do SAMU (**sobreaviso/direção**).

**III – Secretaria Municipal de Saúde:**

- a – Serviços de Segurança do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- b – Serviços de Segurança das UBS;
- c – Serviços de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para situações de urgência e emergência (**sobreaviso/coordenação**);
- d – Gestores Locais do Sistema Único de Saúde (SUS) (**sobreaviso/secretários municipais**).

**IV – Serviços de Urgência e Emergência do CAPS (sobreaviso/coordenação).**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE OUTUBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**

**Prefeito de Porto Franco**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0dec3997308a71ac71d08794daec083759078117

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

